



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.194

Autoriza a aprovação de projeto de legalização de edificação residencial, de propriedade de do Sr. Antonio Menegon Diogo.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e com base no art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de legalização de edificação residencial, de propriedade do sr. Antônio Menegon Diogo, situada na Rua "5", lote "19", quadra "G", do Bairro Jardim Formosa, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 137/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de setembro de 1992

*Noberto*  
Eduardo Norberto Ferreira  
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 674, de 17 / 10 /92.